



SENADO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 0077/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI - EPP.**, para a prestação de serviços de operação de elevadores, abrangendo as categorias de ascensoristas diurno, noturno e controlador de tráfego diurno, nas dependências dos Anexos I e II do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI - EPP.**, neste ato representado por LÍGIA PEREIRA COQUEIRO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.021173/2018-71, a Conferência de Cálculo nº 042/2018 - SAFIN, documento nº 00100.063613/2018-67, o Parecer nº 173/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.044649/2018-41, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.165108/2018-56, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.170512/2018-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003494/2018-65, resolvem aditar o Contrato nº 0077/2017, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material, fica alterado o *Caput* e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento, do contrato original, a partir da sua assinatura, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 111.601,46** (cento e onze mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a tabela abaixo, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.120010/2017-99-1 (Anexo: 001), não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Lígia Coqueiro
Diretora Executiva
Partner C&P Soluções



SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
Item	Qtde.	Categorias	Custo Unitário	Custo Mensal
1	24	Ascensorista diurno	R\$ 3.911,02	R\$ 93.864,48
2	02	Ascensorista noturno	R\$ 3.985,16	R\$ 7.970,32
3	02	Controlador de Tráfego diurno	R\$ 4.883,33	R\$ 9.766,66
TOTAL MENSAL				R\$ 111.601,46
TOTAL ANUAL (12 meses)				R\$ 1.339.217,52

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 1.339.217,52** (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços atualizados do Contrato nº 0077/2017 ficam repactuados aplicando-se o percentual de **7,22349%**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com o acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), valores vigente de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

I – Para a composição da planilha de custos do contrato:

a) O Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) com a aplicação do percentual pactuado de **3,10%**; e

b) O Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”, com a majoração dos seguintes subitens da planilha de custos: b.1.) do “Vale alimentação”, para o valor de face de **R\$ 31,50** (trinta e um reais e cinquenta centavos); b.2.) da “Assistência odontológica”, no valor de **R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos); e b.3.) com a inclusão do “Plano de saúde ambulatorial”, no valor de **R\$ 139,00** (cento e trinta e nove reais).

II – Para os “insumos” do Módulo 2, “Despesas Administrativas” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sexta do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal referente à mão de obra passa de R\$ 111.601,46 para **R\$ 119.662,98** (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor anual do Contrato passa de R\$ 1.339.217,52 para **R\$ 1.435.955,76** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nº 2018NE002390 e nº 2018NE801245, em reforço às notas de empenho nº 2018NE000566 e nº 2018NE800966, de 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

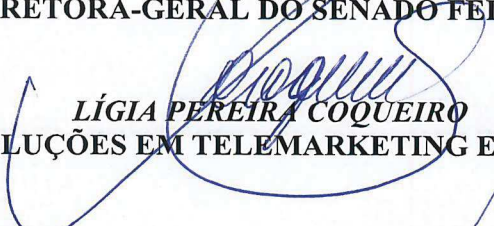
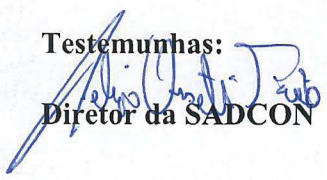
A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de DEZEMBRO de 2018.


ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**
LÍGIA PEREIRA COQUEIRO**C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI – EPP****Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC
Lígia Coqueiro
Diretora Executiva
Partner C&P Soluções

Empresa: C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELLI - EPP
Processo Repactuação: 00200.003494/2018-65
CNPJ: 09.267.699/0001-25
Contrato: 0077/2017
Proposta: 03/08/2017
Assinatura: 17/10/2017
Início Vigência Original 17/10/2017
Fim Vigência Original 24/11/2018
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 1.339.218,72

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual R\$ 1.339.218,72
 Início Período 25/11/2017
 Final Período 24/11/2018

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.021223/2018-10

Contrato com vigência de 17/10/2017 a 24/11/2017 (remanescente).
 1º Aditivo prorroga de 25/11/2017 a 24/11/2018.

Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2018/2018

Dados da CCT - ACT: 2018/2018

Sindicatos SINDISERVIÇOS/DF - SEAC/DF

Vigência 01/01/2018 A 31/12/2018

Registro M.T.E. DF000001/2018

18/01/2018

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do salário em 3,10% a partir de 1º de janeiro de 2018	Claúsula Terceira CCT e Claúsula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato Nº 077/2017, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas - Módulo 1.
Reajuste do Auxílio alimentação para R\$ 31,50 a partir de 1º/01/2018.	Claúsula Décima Terceira CCT e Claúsula Sexta do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 29,50 para R\$ 31,50.
Plano Ambulatorial (saúde), previsto na CCT 2018/2018 entre o SEAC/DF e o SINDSERVIÇOS/DF, valor de R\$ 139,00	Claúsula Décima Quinta da CCT e Claúsula Sexta do contrato	Procedente, pois está previsto na CCT 2018/2018, porém o contencioso será motivo de análise da ADVOSF.	Inclusão do valor do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração assistência Odontológica para R\$ 9,90	Claúsula Décima Sétima CCT e Claúsula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 077/2017, celebrado com o Senado.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Reajuste dos Insumos Diversos do Módulo 3, pelo IPCA/IBGE em 2,94% (janeiro/2017 a dezembro/2017)		Improcedente, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da cláusula sexta do contrato, cujo os preços serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, permanecendo os preços inalterados.	Não houve impacto nas planilhas.

Obs: A repactuação de preços referente a CCT da categoria será aplicada em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato. Observa-se que os itens "taxas administrativas", "Lucro", "Insumos" (exceto da CCT) e "materiais" (se houver), serão reajustados com base no INPC, após 12 meses de vigência contratual. O subseqüentes ocorrerão a cada aniversário da avença.

Ligia Conquero
 Diretora Executiva
 Partner C&P Soluções



Empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI**
CT 0077/2017
Vigência 17/10/2017 a 24/11/2018

GRUPO 1

Instruções a serem autorizadas:

1) 1ª Repactuação de Preços, em conformidade com CCT SINDISERVIÇO DF e SEAC DF (vigência a partir de 1º de Janeiro de 2018).

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 3.911,02	R\$ 93.864,48	7,30730%	R\$ 4.196,81	R\$ 100.723,44
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 3.985,16	R\$ 7.970,32	7,22380%	R\$ 4.273,04	R\$ 8.546,08
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 4.883,33	R\$ 9.766,66	6,41775%	R\$ 5.196,73	R\$ 10.393,46
	TOTAL MENSAL	28		R\$ 111.601,46	7,22349%		R\$ 119.662,98
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.339.217,52	7,22349%		R\$ 1.435.955,76

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal		R\$ 111.601,46	R\$ 119.662,98	7,22349%	R\$ 8.061,52
Valor Global		R\$ 1.339.217,52	R\$ 1.435.955,76	7,22349%	R\$ 96.738,24

Lígia Coqueiro
Diretora Executiva
Partner C&P Soluções

AS
NO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ASCENSORISTA DIURNO				
1º Repactuação de preços (SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 01/01/2018.				3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
Salário Base			1.469,45	
Adicional Noturno			-	
Adicional de Periculosidade			-	
Adicional Horas Extras			-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-	
Súmula 444 TST			-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.469,45	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte			131,83	
Auxílio Alimentação			649,00	
Assistência Odontológica			5,00	
Plano de Saúde Ambulatorial			-	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			785,83	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes			46,00	
EPIs e Ferramentas			-	
Conjunto de Primeiros Socorros			-	
Equipamentos e Ronda e Comunicação			-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			46,00	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	293,89	20,00%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	22,04	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	14,69	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	2,94	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	36,74	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	117,56	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		1,50%	22,04	1,50%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	8,82	0,60%
arredondamento			-	
TOTAL		35,30%	518,72	35,30%
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais
13º Salário		8,33%	122,41	8,33%
Subtotal		8,33%	122,41	8,33%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		2,94%	43,21	2,94%
arredondamento			(0,01)	
TOTAL		11,27%	165,61	11,27%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Afastamento maternidade		0,0200%	0,29	0,0200%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0071%	0,10	0,0071%
arredondamento			0,01	
TOTAL		0,03%	0,40	0,03%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	6,17	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,49	0,0336%
Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,2400%	3,53	0,2400%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,8500%	27,18	1,8500%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,6531%	9,60	0,6531%
Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,5400%	66,71	4,5400%
arredondamento			0,01	
TOTAL		7,74%	113,69	7,74%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Férias		4,1667%	61,23	4,1667%
Adicional de Férias		2,7778%	40,82	2,7778%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6556%	24,33	1,6556%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,0208%	0,31	0,0208%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,3889%	5,71	0,3889%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0325%	0,48	0,0325%
Outros		0,0000%	-	0,0000%
Subtotal		9,0422%	132,87	9,0422%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		3,1919%	46,90	3,1919%
arredondamento			(0,01)	
TOTAL		12,23%	179,76	12,23%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	518,72	35,3000%
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2705%	165,61	11,2705%
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0271%	0,40	0,0271%
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,7367%	113,69	7,7367%
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2341%	179,76	12,2341%
	TOTAL	66,5683%	978,18	66,5683%
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.279,46	
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentuais	VALORES	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	4,37298%	143,41	4,0505%
B	LUCRO	4,37791%	149,85	4,0677%
C	TRIBUTOS	8,65000%	338,30	8,6500%
C.1	PIS	0,65000%	25,42	0,6500%
C.2	COFINS	3,00000%	117,33	3,0000%
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00000%	195,55	5,0000%
C.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-	
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,40089%	631,56	16,77%
	(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade
	1 POSTO	1	3.911,02	1

	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM CONFERIDO
Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 163,27	11,11111%	R\$ 168,33
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 122,41	8,33000%	R\$ 126,20
Incid do submódulo 4.1 s/ Férias, terço constit de férias e 13º salário	6,86271%	R\$ 100,84	6,86271%	R\$ 103,97
Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 70,24	4,78000%	R\$ 72,42
Subtotal DGBM		R\$ 456,76		R\$ 470,92
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,37298%	R\$ 19,97	4,05052%	R\$ 19,7
Lucro (módulo 5)	4,37791%	R\$ 20,87	4,06766%	R\$ 19,93
TOTAL DGBM		R\$ 497,60		R\$ 509,92


 Ana Carolina
 Diretora Executiva
 Partner C&P Soluções

C&P SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM TELEMARKETING EIRELI-EPP

CT: 0077/2017

Vigência: 17/10/2017 a 24/11/2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ASCENSORISTA NOTURNO				
1º Repactuação de preços (SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 01/01/2018.				3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
Salário Base			1.469,45	
Adicional Noturno			37,32	
Adicional de Periculosidade			-	
Adicional Horas Extras			-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-	
Súmula 444 TST			-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.506,77	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte			131,83	
Auxílio Alimentação			649,00	
Assistência Odontológica			5,00	
Plano de Saúde Ambulatorial			-	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			785,83	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes			46,00	
EPIs e Ferramentas			-	
Conjunto de Primeiros Socorros			-	
Equipamentos e Ronda e Comunicação			-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			46,00	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	301,35	20,00%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	22,60	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)		1,00%	15,07	1,00%
INCRRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	3,01	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	37,67	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	120,54	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		1,50%	22,60	1,50%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	9,04	0,60%
arredondamento			0,01	
TOTAL		35,30%	531,89	35,30%
4.2. 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais
13º Salário		8,33%	125,51	8,33%
Subtotal		8,33%	125,51	8,33%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		2,94%	44,31	2,94%
arredondamento				
TOTAL		11,27%	169,82	11,27%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Afastamento maternidade		0,0200%	0,30	0,0200%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0071%	0,11	0,0071%
arredondamento				
TOTAL		0,03%	0,41	0,03%
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	6,33	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,51	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,2400%	3,62	0,2400%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,8500%	27,88	1,8500%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,6531%	9,84	0,6531%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,5400%	68,41	4,5400%
arredondamento			(0,02)	
TOTAL		7,74%	116,57	7,74%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Férias		4,1667%	62,78	4,1667%
Adicional de Férias		2,7778%	41,85	2,7778%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6556%	24,95	1,6556%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,0208%	0,31	0,0208%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,3889%	5,86	0,3889%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0325%	0,49	0,0325%
Outros		0,0000%	-	0,0000%
Subtotal		9,0422%	136,25	9,0422%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		3,1919%	48,09	3,1919%
arredondamento			(0,01)	
TOTAL		12,23%	184,33	12,23%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	531,89	35,3000%
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2705%	169,82	11,2705%
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0271%	0,41	0,0271%
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,7367%	116,57	7,7367%
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2341%	184,33	12,2341%
	TOTAL	66,5683%	1.003,02	66,5683%
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.341,62	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5		Percentuais	VALORES	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	4,37303%	146,13	4,05398%
B	LUCRO	4,37789%	152,69	4,07093%
C	TRIBUTOS	8,65000%	344,71	8,65000%
C.1	PIS	0,65000%	25,90	0,65000%
C.2	COFINS	3,00000%	119,55	3,00000%
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00000%	199,26	5,00000%
C.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-	
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,40092%	643,53	16,77491%
	(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade
	1 POSTO	1	3.985,16	1

	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 167,42	11,11111%	R\$ 172,61
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 125,51	8,33000%	R\$ 129,40
Incíd do submódulo 4.1 s/ Férias, terço constit de férias e 13º salário	6,86271%	R\$ 103,41	6,86271%	R\$ 106,61
Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 72,02	4,78000%	R\$ 74,66
Subtotal DGBM		R\$ 468,36		R\$ 483,28
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,37303%	R\$ 20,48	4,05398%	R\$ 20,45
Lucro (módulo 5)	4,37789%	R\$ 21,40	4,07093%	R\$ 20,45
TOTAL DGBM		R\$ 510,24		R\$ 524,18

Liana Coqueiro
 Diretora Executiva
 C&P Soluções

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CONTROLADOR DE TRÁFEGO					
1º Repactuação de preços (SINDSERVIÇOS/DF E SEAC/DF), com vigência a partir de 01/01/2018.				3,10%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)
	Salário Base		1.910,16		1.969,37
	Adicional Noturno				-
	Adicional de Periculosidade		-		-
	Adicional Horas Extras				-
	Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-
	Súmula 444 TST				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.910,16		R\$ 1.969,37
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte		105,39		101,84
	Auxílio Alimentação		649,00		693,00
	Assistência Odontológica		5,00		9,90
	Plano de Saúde Ambulatorial				139,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			759,39		943,74
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
	Uniformes		46,00		46,00
	EPIs e Ferramentas				-
	Conjunto de Primeiros Socorros				-
	Equipamentos e Ronda e Comunicação				-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			46,00		46,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	382,03	20,00%	393,87
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	28,65	1,50%	29,54
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	19,10	1,00%	19,69
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	3,82	0,20%	3,94
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	47,75	2,50%	49,23
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	152,81	8,00%	157,55
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		1,50%	28,65	1,50%	29,54
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	11,46	0,60%	11,82
arredondamento			0,02		
TOTAL :		35,30%	674,29	35,30%	695,18
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	159,12	8,33%	164,05
Subtotal		8,33%	159,12	8,33%	164,05
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		2,94%	56,17	2,94%	57,91
arredondamento			(0,01)		
TOTAL :		11,27%	215,28	11,27%	221,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,0200%	0,38	0,0200%	0,39
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0071%	0,13	0,0071%	0,14
arredondamento			0,01		
TOTAL :		0,03%	0,52	0,03%	0,53
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	8,02	0,4200%	8,27
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,64	0,0336%	0,66
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,2400%	4,58	0,2400%	4,73
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,8500%	35,34	1,8500%	36,43
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,6531%	12,47	0,6531%	12,86
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,5400%	86,72	4,5400%	89,41
arredondamento			0,01		
TOTAL :		7,74%	147,78	7,74%	152,36
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,3333%	159,18	8,3333%	164,11
Adicional de Férias		2,7778%	53,06	2,7778%	54,70
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6556%	31,62	1,6556%	32,60
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,0208%	0,40	0,0208%	0,41
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,3889%	7,43	0,3889%	7,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0325%	0,62	0,0325%	0,64
Outros		0,0000%	-	0,0000%	-
Subtotal		13,2088%	252,31	13,2088%	260,13
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		4,6600%	89,01	4,6600%	91,77
arredondamento			0,01		
TOTAL :		17,87%	341,33	17,87%	351,90
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	35,3000%	674,29	35,3000%	695,18
4.2.	13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	11,2705%	215,28	11,2705%	221,96
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0271%	0,52	0,0271%	0,53
4.4.	PROVISAO RESCISAO	7,7367%	147,78	7,7367%	152,36
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	17,8688%	341,33	17,8688%	351,90
TOTAL			72,2030%	1.379,20	1.421,93
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.094,75	R\$ 4.381,04	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,37292%	179,06	4,0872%	179,06
B	LUCRO	4,37806%	187,11	4,1032%	187,11
C	TRIBUTOS	8,65000%	422,41	8,6500%	449,52
C.1	PIS	0,65000%	31,74	0,6500%	33,78
C.2	COFINS	3,00000%	146,50	3,0000%	155,90
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00000%	244,17	5,0000%	259,84
C.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			17,40998%	788,58	815,69
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	4.883,33	1	5.196,73

	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM CONFERIDO
Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 212,24	11,11111%	R\$ 218,82
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 159,12	8,33000%	R\$ 164,05
Incid do submódulo 4.1 s/ Férias, terço constit de férias e 13º salário	6,86271%	R\$ 131,09	6,86271%	R\$ 135,15
Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 91,31	4,78000%	R\$ 94,14
Subtotal DGBM		R\$ 593,76		R\$ 612,16
Taxa de Administração (Custos indiretos) (módulo 5)	4,37292%	R\$ 25,96	4,08716%	R\$ 25,02
Lucro (módulo 5)	4,37806%	R\$ 27,13	4,10320%	R\$ 26,14
TOTAL DGBM		R\$ 646,85		R\$ 663,32

Ligia Coqueiro
Diretora Executiva
C&P Soluções